

PESQUISA GERAL 

LEI Nº 7862, de 07 de maio de 2009.

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A RESSARCIR O SERVIDOR EFETIVO QUE COMPROVAR INSCRIÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR PARA INGRESSO EM CURSO DE LICENCIATURA OFERTADO NO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - (UAB), EM FLORIANÓPOLIS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá ressarcir ao servidor efetivo, que comprovar a inscrição de concurso vestibular para ingresso no curso de licenciatura ofertado através do Pólo da Universidade Aberta do Brasil em Florianópolis, o valor correspondente a respectiva taxa de inscrição.

Parágrafo Único - O ressarcimento de que trata o caput deste artigo se refere apenas a um vestibular anual e não se aplica ao servidor que já possui formação em nível superior.

Art. 2º O ressarcimento deverá ser solicitado através de processo administrativo, onde o servidor deverá atender os seguintes requisitos:

- I - ser servidor efetivo, admitido através de concurso público;
- II - estar lotado e atuando na estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
- III - não possuir formação em nível superior;
- IV - ter efetuado inscrição em curso correlato a formação mínima exigida para o cargo;
- V - apresentar comprovante de inscrição e pagamento da taxa em concurso vestibular realizado a partir da data de implantação do pólo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação dos créditos necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 07 de maio de 2009.

DÁRIO ELIAS BERGER
Prefeito municipal
